



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c7f8-9a22-4f85-9b09-2bd74364cf0e

**ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 015/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
CONTRATO Nº 015/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO (SISTEMA DE PROTOCOLO LEGISLATIVO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, SISTEMA DE BANCO DE LEIS, SISTEMA INIBIDOR DE MULTIPLICIDADE DE MATÉRIAS, SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA PUSH E SISTEMA DE COMISSÃO PARTICIPATIVA) INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BAHIA.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

PROJECT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364f0c

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

Sr. MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ

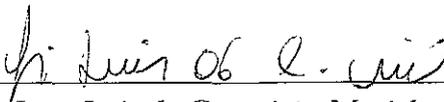
Representante da Empresa PROJECT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter os serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 015/2021, na Cláusula Quarta do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Encaminha-se em anexo um Formulário que corresponde à Modelo de Resposta.

Respeitosamente.


Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº 015/2021



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364e00c

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO (SISTEMA DE PROTOCOLO LEGISLATIVO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, SISTEMA DE BANCO DE LEIS, SISTEMA INIBIDOR DE MULTIPLICIDADE DE MATÉRIAS, SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA PUSH E SISTEMA DE COMISSÃO PARTICIPATIVA) INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO – PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME E A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 026/2022.

Sr. Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete

À PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ: 16.539.840/0001-67 sediada à Av Luis Viana, Nº 6462, Conjunto Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 315, CEP 41.680-400, Patamares, Salvador/Ba, neste ato representado pelo Sr. MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF Nº 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios n.º 212 Apto, 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador/Ba, vem através deste presente, concordar com a formalização de Aditamento do Contrato de nº 015/2021 para ampliação da vigência por igual período de 12 meses.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Salvador/Ba, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARCUS FABIO ISAAC Assinado de forma digital
CRUZ:90088204553 por MARCUS FABIO ISAAC
CRUZ:90088204553

PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 16.539.840/0001-67
Contratado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-485-9b09-2bd74364cf0c

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.539.840/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALCEU AMOROSO LIMA	NÚMERO 000668	COMPLEMENTO EDIF AMERICA MULTIENTREPRENSARIAL SALA 413
---	-------------------------	--

CEP 41.820-770	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BARRETOAC.COM.BR	TELEFONE (71) 3241-0355
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2022** às **16:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.bva.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c7f8-9a22-4f85-9b09-2bd74364cf0c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 16.539.840/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:06 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **88E5.5C37.5D27.66C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.539.840/0001-67
Razão Social: PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 668 SALA 413 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

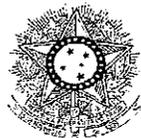
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201193371283466

Informação obtida em 15/12/2022 10:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.539.840/0001-67
Certidão nº: 45426154/2022
Expedição: 15/12/2022, às 10:39:55
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.539.840/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227054597**

RAZÃO SOCIAL	
PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
197.379.595	16.539.840/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 428.976/001-12
CNPJ: 16.539.840/0001-67

Contribuinte: PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 000668
EDIF AMERICA MULTIEMPRESARIAL SALA 413
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-770

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:34:53 horas do dia 15/12/2022.
Válida até dia 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **9630.9E6D.19D7.48FF.79F4.B215.EA86.B08D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



20/12/2022

006100210



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006100210**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, portador do CNPJ: 16.539.840/0001-67, estabelecida na RUA ALCEU LIMA AMOROSO 668, SALA 413 AMÉRICA TOWER, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-770, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 20 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 006100210

Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 23d67cf8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
“PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA”



MARCUS FABIO ISAAC CRUZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH sob o nº. 1969975108, expedida pelo DETRAN-BA, inscrito no CPF nº. 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios nº. 212 Apt. 202, Candeal, Salvador – BA, CEP 40.296-530, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “**PROJECT CONSULTORIA EIRELI**” com sede na Avenida Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.010-020, devidamente registrada na JUCEB, sob NIRE nº 29 6 0032356-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob a Razão Social “**PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Altera-se a sede da sociedade para: **Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. América Multiempresarial, Sala 413, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da EIRELI no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), passa a constituir o Capital da Sociedade Limitada Unipessoal, sendo divididos em 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ	360.000	100	360.000,00
TOTAL	360.000	100	360.000,00

CLAUSULA QUARTA – ADMINITRAÇÃO

A administração da sociedade, caberá **isoladamente** ao sócio único **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações **ad judícia** que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social o representante legal do sócio único ou mandatário constituído através de procuração com fim específico.

Req: 81200001042690

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205375248 em 04/08/2022

Protocolo 225410249 de 04/08/2022

Nome da empresa PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29205375248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 272479231199699

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
“PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA”**



Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal.

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH sob o nº. 1969975108, expedida pelo DETRAN-BA, inscrito no CPF nº. 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios nº. 212 Apt. 202, Candeal, Salvador – BA, CEP 40.296-530.

Resolve constituir a Sociedade Limitada Unipessoal, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Razão Social: **PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede na: **Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edif. América Multiempresarial, Sala 413, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-770.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social: **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81200001042690

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205375248 em 04/08/2022

Protocolo 225410249 de 04/08/2022

Nome da empresa PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29205375248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 272479231199699

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
“PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA”**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553 - MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
Processo: 04538623 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c10c

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) divididos em 360.000 (Trezentos e Sessenta Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ	360.000	100	360.000,00
TOTAL	360.000	100	360.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, cabe **isoladamente** ao sócio único **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do seu nome empresarial.

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações **ad judicia** que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social o representante legal do sócio único ou mandatário constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADAS “PRÓ-LABORE”

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de **“pró-labore”**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **20/07/2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAL

A sociedade não possui filiais, podendo constituir a qualquer momento e em qualquer parte do território nacional.

Req: 81200001042690

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205375248 em 04/08/2022

Protocolo 225410249 de 04/08/2022

Nome da empresa PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29205375248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 272479231199699

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/08/2022

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
“PROJECT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA”**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553 - MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
Processo: 04538623 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d67c18-9a22-4f85-9b09-2bd74364c10c

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador, declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento por iniciativa do sócio único, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste presente contrato.

E, por ficar assim ajustado, o sócio único assina o presente Instrumento de Alteração Contratual por Transformação, em 1 (uma) via.

Salvador - BA, 21 de julho de 2022.

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
Sócio Administrador

Req: 81200001042690

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205375248 em 04/08/2022

Protocolo 225410249 de 04/08/2022

Nome da empresa PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29205375248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 272479231199699

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

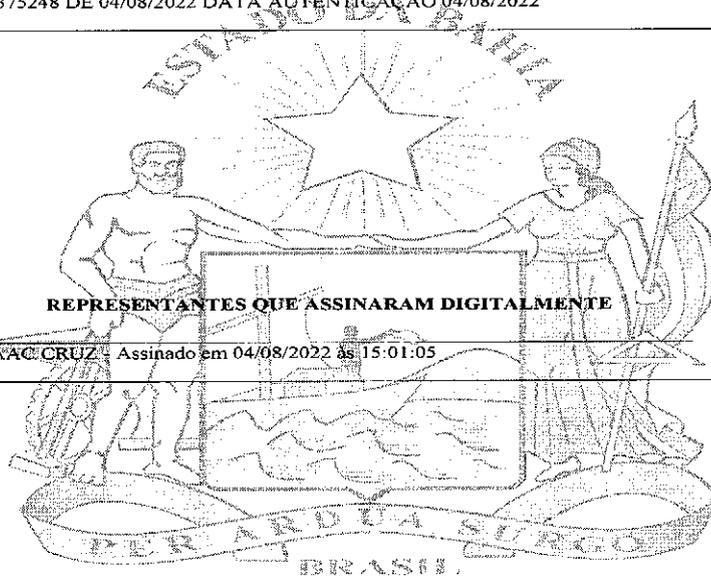
NOME DA EMPRESA	PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
PROTOCOLO	225410249 - 04/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205375248
CNPJ 16.539.840/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205375248 DE 04/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 04/08/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90088204553 - MARCUS FABIO ISAAC CRUZ - Assinado em 04/08/2022 às 15:01:05



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205375248 em 04/08/2022

Protocolo 225410249 de 04/08/2022

Nome da empresa PROJECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA NIRE 29205375248

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 272479231199699

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOME
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
727399241 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
906.862.045-53 19/08/1975

FILIAÇÃO
FRANCISCO RIBEIRO CRUZ

TÁMIA MARIA ISAAC RIBEIRO C. CRUZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO VALIDEZ Nº HABILITAÇÃO
R:969975102 26/05/2032 06/08/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SALVADOR, BA DATA EMISSÃO
31/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 20435687854
BA511546568

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2156237610



2156237610

Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c7f8-9a22-4f88-9b09-2bd74364cf0c



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: PROJECT CONSULTORIA EIRELI

NOME FANTASIA:

CGA: 428.976/001-12

CNPJ: 16.539.840/0001-67

ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 397, SALA 808 EDF.
COMÉRCIO

CIDADE DO SALVADOR -

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	20/07/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	20/07/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	20/07/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	10/02/2016
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	10/02/2016
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	10/02/2016
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	10/02/2016
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	10/02/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 391214 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/07/2012

DATA DE IMPRESSÃO: 05/05/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 516E47D9531CC86EEEEA02D6A7368A820

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
 https://repositorio.juceb.ba.gov.br/handle/documentos/10119993
 r-h7cW48Vrh9L9Dc15xu-LjnJuaemQ
 ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 9088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ/02852393555-WILSON DOS SANTOS SILVA

PROJECT CONSULTORIA EIRELI

Página 0001

LIVRO DIÁRIO n°. 09

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 0030 páginas numeradas eletronicamente seguidamente do n°. 001 ao n°. 0030, número n°. 09, e servirá para os lançamentos das operações próprias da empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI** situada à AV Estados Unidos, 397, Edifício Cidade do Salvador Sala 808, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40.010-020, com seu contrato social arquivado na **JUCEB** sob n°. **29.600.32356-5** em 05/10/2018, inscrita no **CNPJ** sob n°. **16.539.840/0001-67**, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Salvador-BA, 01 de janeiro 2021.

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
CPF: 900.882.045-53
Titular Pessoa Física

WILSON DOS SANTOS SILVA
CRC/BA: 037.051/O
Contador Responsável



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certificada e Registrada em 08/02/2022
 Arquivamento 22009694/32 Protocolo 228814548 de 08/02/2022
 Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI
 NIRE 29600323565
 Este documento pode ser verificado em
 http://repositorio.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
 Chancela 200066712048
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022
 por Tiana Regina Mota Goes de Araujo - Secretária Geral



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
 https://brasil.tribunal.tst.br/Processos/AssinadoDigitalmentePor: 92088278953-IMPRESO FABIO ISAC CRUZ 102852381535-MILSON DOS SANTOS SILVA



Página 26

PROJECT CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF: 16.539.840/0001-67
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
31/12/2021
(Reais)

DESCRIÇÃO	ANO 2021
SALDO DO PERÍODO	460.861,47
(+) AJUSTES POSITIVOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
(-) AJUSTES NEGATIVOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
SALDO AJUSTADO	460.861,47
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	126.895,67
SALDO À DISPOSIÇÃO	587.558,14
(-) DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO	(171.100,00)
(-) Lucros Distribuídos	(171.100,00)
(-) Dividendos a Pagar (Art. 199 Lei 11638/2008- Líquido de Res. De Lucros)	0,00
(=) SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	416.458,14

Salvador, 31 de dezembro de 2021

Marcus Fábio Isaac Cruz
 CPF 900.862.045-53
 TRUAF Pessoa Física

Wilson dos Santos Silva
 CPF 028.523.895-35
 Contador CRC-BA 037.051/O



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpev03BA.dll/login
Assinado Digitalmente por: 9038220453 - MARCOS FABIO ISARA CRUZ | 0285233335 - WILSON DOS SANTOS SILVA

029



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA
	Certidão n.º: BAJ2022/00001125
	Nome: WILSON DOS SANTOS SILVA CPF: 028.523.835-35
	CRC/UF n.º BA-037051/O Categoria: CONTADOR
	Validade: 04.05.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO	
	Livro: DIÁRIO
	Nº 09 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 028.523.835-35 Controle : 7185.8440.9068.9695



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c7f8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

De: Sr. Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhora Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N° 015/2021 da empresa **PROJECT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 16.539.840/0001-67, contratada para prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, de acordo com as disposições do Pregão Presencial n° 001/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I - HISTÓRICO

A empresa **PROJECT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** foi contratada através do Contrato n°. 015/2021, decorrente do Pregão Presencial n° 001/2021 que tem como objeto a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia.

O Contrato n° 015/2021, no valor de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscientos) mensal, foi assinado em 09 de fevereiro de 2021.

O prazo de vigência do Contrato se encerrou em 31.12.2021.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

O 1º Termo Aditivo de Prazo se encerra em 31.12.2022.

Há necessidade de manter os serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização desta Câmara exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 2º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2023 a 31/12/2023.

A Cláusula Quarta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

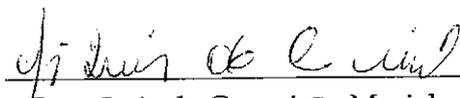
Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta do Secretário de Gabinete conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01

VALOR GLOBAL: R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)

Atenciosamente,


Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c18-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

PARECER CONTÁBIL

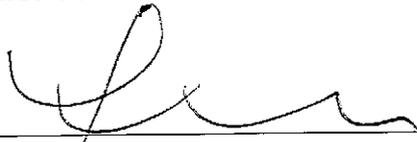
Exm^a. Sr^a. ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2021, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização, despesa mensal estimada em R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01

Atenciosamente.

Esplanada - Bahia, 17 de dezembro de 2022.


Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CRC/BA, sob nº 018.151/0-3



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364e00c

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 015/2021, conforme **Processo Administrativo nº 26/2022**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esplanada- Bahia, 17 de dezembro de 2022.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
CONTRATO Nº.015/2021
CONTRATADO(A): PROJECT CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo de Aditamento ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, firmado pela Câmara para a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia.

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativas para prorrogação;
- b) Contrato;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

A Câmara Municipal de Esplanada requer a prorrogação de **01/01/2023 A 31/12/2023**, com fulcro no artigo Art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

Vê-se que o presente processo administrativo busca a prorrogação do Contrato nº 015/2021 firmados com a Empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67**, visando a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia.

O Contrato está vigente, por meio de aditivo, até o dia *31 de dezembro de 2022*, sendo solicitada a sua prorrogação por igual período.



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

O art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, abaixo transcrito, prevê que a duração dos contratos regidos por aquela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que devam ser executados de forma contínua, como no caso em tela, verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹, sobre o tema, leciona da seguinte forma:

"12.6.1 Conceito de serviços contínuos

O inciso II do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, cujo prazo de duração pode ser prorrogado até alcançar 60 meses e, ainda, de acordo com o §4º do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, por outros doze meses, perfazendo o total de 72 meses.

Antes de tratar do prazo máximo dos pressupostos para a prorrogação, é necessário esclarecer o que é serviço contínuo.

*Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, com escusas pela obviedade, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. **Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham obrigação de dar.** Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de coisas realizadas pela Administração de modo continuado, como sucede com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e outros objetos. **Tais contratos não se subsumem ao conceito de serviços contínuos porquanto, pura e simplesmente, não constituem serviços, porém compras.** Em vista disso, tais contratos não podem ser prorrogados, pelo menos não com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.*

Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos.

Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente. Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias."

¹ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bb74364e0e

O próprio Tribunal de Contas da União² conceitua serviços contínuos, da seguinte forma:

Serviços Contínuos – *aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

Para **MARÇAL JUSTEN FILHO**³, o conceito de serviços executados de forma contínua está ligado ao atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, vejamos:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

(...)

A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. *Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza.”*

A Lei de Licitações, também no seu art. 57, §1º, prevê que os prazos de conclusão dos contratos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer:

Art. 57(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

² Manual de Licitações & Contratos Administrativos. Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, rev. ampl e atualizada, pág. 892.

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Edição, São Paulo: Dialética, 2010, pág. 727.



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso II e §§1º e 2º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato e ainda não tiveram o seu prazo de vigência expirado, é possível a formalização de Termo Aditivo com o condão de prorrogar-se a vigência pelo tempo solicitado.

Veja como o Tribunal de Contas da União decidiu sobre a matéria:

*"Deve ser observado atentamente o inciso II do artigo 57 da Lei n.º. 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, **de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes**" (Decisão n.º. 1.136/2002, Plenário. Rel. Iram Saraiva, Órgão Julgador: Plenário, Sessão: 04/09/2002)*

Apenas prorogue contrato com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos, quando se tratar de prestação continuada de serviços.

Acórdão 100/2008 Plenário

Veja como o ilustre doutrinador **JOEL DE MENEZES NIEBUHR**⁴ explica o tema:

*"O período igual a que se refere o legislador não diz respeito ao prazo inicial de duração do contrato. Por exemplo, imagine-se que o contrato de prestação de serviços contínuos tenha sido firmado em 1.º.07.2007. Ele, de início, de acordo com o caput do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, não pode ultrapassar 31.12.2007, porquanto está adstrito à vigência do crédito orçamentário. Dessa maneira, o prazo inicial do contrato é de seis meses. Pois bem, até o dia 31.12.2007, se for o caso, o contrato pode ser prorrogado, de acordo com o inciso II do mesmo art. 57, por iguais e sucessivos períodos. **Isso não significa que ele tenha que ser prorrogado por apenas seis meses e, então, sucessivamente, até alcançar o limite. Ocorre que período igual é em relação ao caput, ao crédito orçamentário. Daí que, conquanto o prazo inicial do contrato seja de seis meses, no dia 31 de dezembro ele pode ser prorrogado para o exercício seguinte inteiro**".*

O Tribunal de Contas da União entende que não é necessário que o prazo inicial do contrato obedeça ao caput do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, haja vista que ele pode ser firmado para além do crédito orçamentário, conforme Decisão n.º. 586/2002, da 2ª Câmara do TCU.

III – CONCLUSÃO

Relativamente ao processo administrativo considera-se que ele reúne os elementos básicos exigidos pela legislação aplicável para prorrogação contratual, razão pela qual somos pela inexistência de óbice na celebração do aditamento, pelo prazo solicitado ao Contrato nº 048/2022, cujos quantitativos, preços finais unitários e total constam na Proposta Contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93.

Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar, no que couber, as recomendações constantes do presente opinativo.

⁴ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.



MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

É o parecer.

Esplanada, 20 de dezembro de 2022.


MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob. 21.223
Dr. Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATO Nº 015/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO (SISTEMA DE PROTOCOLO LEGISLATIVO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, SISTEMA DE BANCO DE LEIS, SISTEMA INIBIDOR DE MULTIPLICIDADE DE MATÉRIAS, SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA PUSH E SISTEMA DE COMISSÃO PARTICIPATIVA) INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA-BAHIA.

CONTRATADA: PROJECT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 26/2022 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esplanada - Bahia, 28 de dezembro de 2022.

ELIANA CAMPOS DA SILVA

Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364d0c

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME - SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO (SISTEMA DE PROTOCOLO LEGISLATIVO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, SISTEMA DE BANCO DE LEIS, SISTEMA INIBIDOR DE MULTIPLICIDADE DE MATÉRIAS, SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA PUSH E SISTEMA DE COMISSÃO PARTICIPATIVA) INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa PROJECT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, Edifício America Multiempresarial, Sala 413, CEP 41.820-770, Caminho das Arvores, CEP 41.820-770, Salvador/Ba, neste ato representado por MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF Nº 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios n.º 212 Apto, 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador/Ba, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 26/2022 e com base no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e do Processo Administrativo nº. 014/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 015/2021**, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de**



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23de7cf8-9a22-4f85-9b09-2bd74364e0c

uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Presencial nº 001/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula quarta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quarta, do Contrato nº 015/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d67c18-9a22-4f85-9b09-2bd74364c10c

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

ELIANA CAMPOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCUS FABIO

ISAAC

CRUZ:90088204553

Assinado de forma
digital por MARCUS

FABIO ISAAC

CRUZ:90088204553

PROJECT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ Nº 16.539.840/0001-67

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ

CPF Nº 900.882.045-53

Testemunhas:

1º Januária Soares dos Santos Silva
CPF: 03198824540

2º Janete Nascimento de Almeida
CPF: 04820655515



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA. PROJECT CONSULTORIA EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 16.539.840/0001-67 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL R\$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ



**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 – CEP: 45310-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ic.gov.br

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021- PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA: PROJECT CONSULTORIA EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 16.539.840/0001-87 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL R\$ 139.200.00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c18-9a22-4f85-9b09-2bd74364cf0c

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME - SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO (SISTEMA DE PROTOCOLO LEGISLATIVO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, SISTEMA DE BANCO DE LEIS, SISTEMA INIBIDOR DE MULTIPLICIDADE DE MATÉRIAS, SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA PUSH E SISTEMA DE COMISSÃO PARTICIPATIVA) INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67, com sede em Av Luis Viana, Nº 6462, Conjunto Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 315, CEP 41.680-400, Patamares, Salvador/Ba, neste ato representado por MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF Nº 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios n.º 212 Apto, 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador/Ba, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 44/2021 e com base no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e do Processo Administrativo nº. 014/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Presencial nº 001/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula quarta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quarta, do Contrato nº 015/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	PONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@iq.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c18-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
ELIANA CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ Nº 16.539.840/0001-67
MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ
CPF Nº 900.882.045-53

Testemunhas:

CPF:

2º
CPF: 031.988.945.40



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

CONTRATO N.º 015/2021

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA-BA E A EMPRESA PROJECT
CONSULTORIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada Presidente Sra. Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a firma **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ N.º 16.539.840/0001-67, com sede em na Av Estados Unidos, 397, Sala 808, Edf. Cidade do Salvador, CEP 40.010-020, Comercio, Salvador/Ba, neste ato representado por **MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ**, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF N.º 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios n.º 212 Apto, 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador/Ba, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial N.º 001/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) instalação, configuração, treinamento e parametrização, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial N.º 001/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados mensalmente na Câmara Municipal de Esplanada-Bahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS DEFINIÇÕES



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação;
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- c) **SUORTE TÉCNICO:** atendimento por meio de "help desk", por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à Atualização, Correção, Solução, Evolução Tecnológica, e Resolução de demais problemas decorrente da Execução/Operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo;
- e) **VISITA TÉCNICA:** deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de Visita Técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas Horas Técnicas Empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:
 - e.1) **Visita Técnica Gratuita:** para solução de inconsistência(s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário(s) ou preposto(s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.
 - e.2) **Visita Técnica com Custo:** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste último caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.
- f) **ATUALIZAÇÃO:** atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364e0c

necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Executa-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.

- g) **CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Quarta, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "F", caracterizar-se-ão como atualização.
- h) **PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.
- i) **MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

§ 1º Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

§ 2º A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no do sistema serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

§ 3º Parágrafo terceiro. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação. :

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c7e8-9a22-4f85-9b09-2bd74364cf0c

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QUANT.	(R\$) UNIT.	(R\$) TOTAL
1	Licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema <i>push</i> e sistema de comissão participativa)	mês	11	11.600,00	127.600,00
2	Serviço de instalação, configuração, treinamento, parametrização e manutenção.	Un	01	10.600,00	116.600,00

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 001/2021.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 23d67c18-9a22-4f85-9b09-2bd74364cf0c

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado, até o 25º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Sector de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela CÂMARA Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade do FTGS/CRF e certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os valores dos serviços de instalação, configuração treinamento, parametrização e manutenção refere-se as licenças de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo, Painel Eletrônico e Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 11 (onze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado, observada as disposições dos parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

O objeto contratado será recebido, no prazo de dois dias após a solicitação do serviço, na qual constará o local da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

5



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23d7c7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

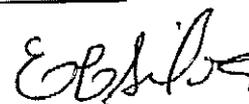
O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no **Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**.
- g) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Executar os serviços relacionados ao objeto deste Edital, objetivando, sempre, os interesses do Município;
- i) Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto à Câmara Municipal;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;


6





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Processo: 04538e22 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c18-9a22-4f85-9b09-2bd74364c0c

- l) Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, dos técnicos da contratada, quando em serviço no Município;
- m) Fornecer o (s) sistema (s) nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE, ou, na plataforma estabelecida na proposta da CONTRATADA;
- n) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software;
- o) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;
- p) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação;
- q) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo(s) sistema(s), durante todo o período do contrato;
- r) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE;
- s) Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes;
- t) Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração;
- u) Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- v) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

- w) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o caput desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- x) Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- y) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Câmara Municipal, apresentando os comprovantes de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- z) Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE;
- aa) A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;
- bb) A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;
- cc) Em caso de encerramento do contrato, A CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do software, deixando disponível, contudo, o Banco de Dados utilizado pelo Sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE, não podendo, em hipótese alguma, a CONTRATADA cobrar pela disponibilização deste Banco de Dados ou sua respectiva liberação de código;
- dd) A CONTRATADA, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATANTE. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado;
- ee) Garantir ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

autorizados; e

ff) As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- I) Problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que seja, fornecida pelo(s) programa(s);
- II) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- III) Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- IV) Erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.
 - a) Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
 - b) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
 - c) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
 - d) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
 - e) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
 - f) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
 - g) Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
 - h) Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
 - i) Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso



Processo: 04538e22 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd74364e00c

Assinatura



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Processo: 04538e22 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:27
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 23dc7c8-9a22-4f85-9b09-2bd743640c

Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;

- j) Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
- k) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- l) Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- m) O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:
 - 1) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
 - 2) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- n) A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- promover a rescisão contratual, com as conseqüências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Do valor contratado 60% (Sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Esplanada-Bahia, 09 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
CONTRATANTE

PROJECT CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 16.539.840/0001-67
MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ
CPF Nº 900.882.045-53

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Jamile Nascimento de Pinheiro
348206555-15

Nome:

CPF nº

Laíla Silva Costa
062.793.175-50

